



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus de Alegre

**SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE ESTUDANTES E DOCENTES
PERMANENTES DO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM
AGROECOLOGIA DO IFES PARA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL**

EDITAL PPGA Nº 03/2023

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes), a Assessoria de Relações Internacionais (Arinter) e o Programa de Mestrado Profissional em Agroecologia (PPGA) do Campus Alegre no uso de suas atribuições legais, tornam pública a Seleção Interna Simplificada de Estudantes e Docentes Permanentes do Programa de Pós-Graduação em Agroecologia para mobilidade acadêmica internacional.

1 DA NATUREZA

1.1 Este Edital destina-se a promover a seleção de estudantes e docentes permanentes do Programa de Mestrado em Agroecologia para participarem de mobilidade acadêmica internacional;

1.2 Os(as) estudantes e docentes permanentes do PPGA selecionados(as) neste Edital receberão auxílio financeiro para custear despesas referentes a ações de internacionalização, a ser viabilizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) do Ifes;

1.3 Poderão ser selecionados(as) até dois estudantes e até dois docentes permanentes vinculados ao PPGA para pleitearem uma vaga no Edital de mobilidade internacional. O valor total a ser oferecido será de até R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o PPGA. Para a mobilidade discente serão ofertadas duas vagas com o auxílio de 60% do valor total, ou seja, R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para cada um dos contemplados; e para os dois docentes permanentes do Programa serão ofertadas duas vagas com o auxílio de 40% do valor total deste Edital, ou seja, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada um dos contemplados;

1.4 Para este Edital as vagas de mobilidade internacional serão previstas apenas para ações de visita técnica, cursar disciplina híbrida, estágio e intercâmbio acadêmico para pesquisa, não sendo permitido participação em evento científico. A duração da mobilidade internacional deverá ocorrer preferencialmente no período de quinze dias a seis meses;

1.5 Para o caso de docentes permanentes vinculados(as) ao PPGA, poderão candidatar-se à mobilidade acadêmica internacional aqueles(as) docentes efetivos(as) e de carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), pertencentes ao quadro de servidores(as) do Instituto Federal do Espírito Santo.

2 DOS OBJETIVOS

- 2.1 Incentivar a comunidade acadêmica do PPGA à participação em ações de mobilidade acadêmica internacional;
- 2.2 Proporcionar à comunidade acadêmica do Mestrado Profissional em Agroecologia a oportunidade de identificar novos parceiros para ações conjuntas em atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- 2.3 Contribuir para a formação dos(as) estudantes e docentes permanentes do Mestrado Profissional em Agroecologia mediante o fortalecimento da internacionalização do Ifes;
- 2.4 Proporcionar oportunidades de vivência em língua estrangeira aos(às) estudantes e docentes do Mestrado Profissional em Agroecologia;
- 2.5 Expandir e fortalecer o olhar internacional da comunidade a fim de promover a internacionalização dos currículos.

3 DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS) PARA PARTICIPAÇÃO NA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL E DOS COMPROMISSOS DOS(AS) SELECIONADOS(AS)

A seleção dos(as) candidatos(as), estudantes e docentes permanentes, será realizada por uma Comissão estabelecida pela Portaria nº 421, de 10 de agosto de 2023 composta por professores e técnicos administrativos do PPGA., observando, entretanto, os requisitos mínimos a seguir.

3.1 Requisitos para estudantes e docentes permanentes:

- 3.1.1 Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto de permanência no Brasil;
- 3.1.2 Possuir passaporte dentro da validade (página onde é apresentada a validade do documento) ou seu protocolo de solicitação/renovação;
- 3.1.3 Ter suficiência/proficiência linguística no idioma do país de destino, caso seja exigido pela instituição de destino;
- 3.1.4 Não ter sido contemplado(a) em outros processos para mobilidade acadêmica internacional no Ifes, especialmente com recebimento de auxílio (ou bolsa);
- 3.1.5 Apresentar um plano de atividades (ANEXO IV), descrevendo as ações que serão realizadas durante a ação de internacionalização.
- 3.1.6 Respeitar as datas e os prazos estabelecidos neste Edital, assim como apresentar todos os documentos exigidos no ato de sua inscrição;

3.2 Requisitos adicionais para estudantes:

- 3.2.1 Estar regularmente matriculado(a) no Mestrado Profissional em Agroecologia do Ifes-Campus de Alegre e com matrícula ativa;
- 3.2.2 Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
- 3.2.3 Ter Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) médio igual ou superior a 60,0 (sessenta);
- 3.2.4 Ter Coeficiente de Integralização (CI) no Mestrado Profissional em Agroecologia, no momento da inscrição, entre 25% (mínimo) a 75% (máximo) da carga horária total do curso, considerando o prazo de integralização de 24 meses;
- 3.2.6 Apresentar termo de anuência com a assinatura do orientador vinculado ao PPGA e ao

professor orientador que receberá o mestrando na Instituição de destino;

3.2.7 Em caso de estudante com nacionalidade brasileira, ter passaporte válido e Registro Nacional Migratório (RNM) que cubra o período da viagem ao exterior.

3.3 Requisitos adicionais para docentes permanentes do programa:

3.3.1 Ser servidor(a) efetivo(a) do Ifes e professor(a) permanente do PPGA;

3.3.2 Apresentar termo de anuência ou carta convite com a assinatura do responsável que receberá o professor na Instituição de destino;

3.3.3 Apresentar declaração da chefia imediata com anuência (ANEXO I) da Diretoria de Ensino (DIREN) para sua participação em mobilidade internacional;

3.3.4 Respeitar a ordem de classificação de processos de seleção realizados no Campus de Alegre quando a ação de mobilidade acadêmica internacional estiver relacionada à licença capacitação do(a) servidor(a).

4 DOS COMPROMISSOS DOS(AS) ESTUDANTES E DOCENTES PERMANENTES SELECIONADOS(AS):

4.1 Enviar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) e à Assessoria de Relações Internacionais (Arinter) um relatório acadêmico sobre as atividades desenvolvidas durante o período da mobilidade acadêmica internacional;

4.2 Seguir e respeitar as normas legais da instituição de destino da mobilidade acadêmica internacional;

4.3 Os(as) estudantes e docentes contemplados(as) com auxílio financeiro referente a este Edital de mobilidade acadêmica internacional que possuem auxílios ou bolsas concedidos por outras instituições, deverão observar as regulamentações destas instituições pertinentes ao acúmulo de bolsas ou auxílios, sendo de sua exclusiva responsabilidade essa obrigação;

4.4 Em caso de desistência, abandono ou insucesso no desenvolvimento dos projetos/atividades de mobilidade, os(as) estudantes e docentes deverão devolver ao Ifes o suporte financeiro recebido durante o período da mobilidade acadêmica.

5 DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

5.1 Os(as) estudantes e docentes permanentes selecionados(as) por este Edital receberão auxílio financeiro (ajuda de custo) para mobilidade acadêmica internacional, conforme detalhado a seguir:

5.1.1 O valor total concedido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação do Ifes (PRPPG) para este Edital será de até R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a mobilidade de estudantes e docentes permanentes, sendo o valor total dividido em duas vagas para os discentes e duas vagas para os docentes. Será destinado 60% do montante para os discentes e 40% do montante para os docentes.

I - No caso de ausência de inscrição de candidato em um dos públicos-alvo (professor e estudante), a vaga será disponibilizada para o semestre 2024/1.

II - Sobre os valores, se houver número menor de inscritos, o selecionado poderá receber o valor total destinado àquele público-alvo, R\$ 15.000,00 para estudante e R\$ 10.000,00 para

professor. Esta regra é vigente apenas para o semestre 2024/1.

5.1.2 A utilização do auxílio financeiro poderá estar relacionada ao (à):

- Deslocamento de ida e volta (compra de passagens);
- Hospedagem/Alojamento/Moradia na cidade onde ocorrerá a mobilidade acadêmica;
- Visto (quando necessário);
- Seguro-Viagem;
- Alimentação.

5.1.3 As despesas relacionadas acima deverão ser devidamente justificadas e comprovadas com notas fiscais, canchotos de passagens, recibos de aluguel entre outros que deverão ser anexados junto ao relatório de prestação de contas a ser enviado à PRPPG;

5.1.4 Os(as) estudantes e docentes permanentes poderão receber o auxílio financeiro dividido entre 1(uma) e 3 (três) parcelas, a serem disponibilizadas conforme o tipo de mobilidade acadêmica estipulada pelo Ifes;

5.2 A concessão do auxílio financeiro (ajuda de custo) estará condicionada à prévia assinatura do Termo de Aceitação e Compromisso do Beneficiário(a), conforme Anexo II deste Edital.

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas de acordo esta chamada interna, respeitando-se os períodos indicados no item 9 (Cronograma) deste Edital;

6.2 Ao enviar a inscrição pelo endereço de e-mail ppga.alegre@ifes.edu.br até às 23:59h no período estabelecido pelo cronograma, os(as) candidatos(as) deverão anexar todos os documentos solicitados em pdf e em arquivo único, os documentos a seguir:

6.2.1 Inscrições de estudantes:

I) Anexar ARQUIVO ÚNICO DIGITALIZADO, salvo em formato PDF, contendo, na ordem solicitada no formulário de inscrição (Anexo III), deste Edital os seguintes documentos obrigatórios:

- a) Passaporte (página com foto e dados do estudante) caso sua apresentação seja obrigatória para o embarque para o país de destino ;
- b) Comprovante de matrícula ativa no Ifes – Histórico Escolar com Coeficiente de Rendimento (CR) e comprovante de Coeficiente de Integralização (CI) do curso em que esteja matriculado(a);
- c) Carta de anuência do(a) orientador(a), com ciência da Coordenação do PPGA;
- d) Carta de aceite da instituição de destino devidamente assinada;
- e) O plano de atividade (Anexo IV), descrevendo as ações que serão realizadas durante a o período de internacionalização;
- f) Termo de aceitação e compromisso do beneficiário(a) categoria estudante (Anexo II)
- g) A ausência de algum documento eliminará a inscrição do candidato.

6.2.2 Inscrições de docentes permanentes:

l) Anexar ARQUIVO ÚNICO DIGITALIZADO, salvo em formato PDF, contendo, na ordem solicitada no formulário de inscrição os seguintes documentos obrigatórios:

a) Passaporte (página com foto e dados do docente permanente, caso sua apresentação seja obrigatória para o embarque para o país de destino ;

b) Comprovante que o(a) proponente é servidor(a) do Ifes e que atua como docente permanente do PPGA;

c) Carta de anuência da chefia imediata, com ciência da Diretoria de Ensino do Campus, sobre o interesse em participar de mobilidade internacional (Anexo I deste Edital);

d) Apresentar uma carta de aceite ou carta convite devidamente assinada da instituição de destino;

e) Apresentar um plano de atividade, conforme modelo em anexo a este Edital, descrevendo as ações que serão realizadas durante a ação de internacionalização;

f) Termo de aceitação e compromisso do beneficiário(a) categoria docente (Anexo II);

g) Apresentar a planilha de pontuação anexa a este Edital (Anexo V) devidamente preenchida considerando a produção no período de 2019 a 2023;

e) A ausência de algum documento eliminará a inscrição do candidato;

6.3 A inscrição neste Edital implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A seleção dos(as) candidatos(as), estudantes ou docentes permanentes, será realizada por Comissão Seleção Interna Simplificada de Estudantes e Docentes Permanentes do Curso de Mestrado Profissional em Agroecologia para Mobilidade Acadêmica Internacional estabelecida por meio da Portaria nº 421, de 10 de agosto de 2023;

7.2 Esta Comissão selecionará estudantes e docentes permanentes que atendam às exigências dos itens 3 e 6 deste Edital;

7.3 O processo seletivo deverá contemplar discentes que possam realizar mobilidade internacional com a finalidade de desenvolver, para este Edital, ações de visita técnica, cursar disciplina híbrida, realizar estágio e intercâmbio acadêmico para pesquisa, não sendo permitido participação em evento científico;

7.4 O processo seletivo também poderá contemplar ações de docentes permanentes que busquem realizar para este Edital, ações de visita técnica, ministrar ou cursar disciplina híbrida, realizar estágio e intercâmbio acadêmico para pesquisa, desenvolvimento metodológico de projetos de pesquisa ou realizar missões para a construção de acordos de Cooperação Técnica vinculados ao PPGA. Para este Edital não será permitido participação em evento científico;

7.5 O critério de classificação para a escolha dos estudantes, se dará por meio do Coeficiente de Rendimento (CR) acadêmico do curso indicado em Histórico Escolar;

7.6 O critério de classificação para a escolha de docentes permanentes se dará por meio da análise do Currículo Lattes, via preenchimento da planilha de pontuação em anexo (Anexo V)

que considerará a produção acadêmica compreendida entre os anos de 2019 a 2023;

7.7 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente, de acordo com os itens a serem avaliados e informados na página do PPGA;

7.8 No caso de empate no processo seletivo de estudantes, será considerado, como critério de desempate, o maior Coeficiente de Rendimento e o maior Coeficiente de Integralização (CI), seguido do cronograma de etapas cumpridas do discente, como por exemplo, se já realizou a defesa do projeto.

7.9 No caso de empate no processo de docentes permanentes, deverá ser considerado, como critério de desempate, o maior tempo como professor permanente do PPGA e o maior número de orientados concluídos dentro do prazo de 24 meses.

7.10 Após a divulgação do Resultado Final o PPGA encaminhará à PRPPG/Arinter os nomes dos(as) candidatos(as) selecionados(as).

8 DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

8.1 O processo de seleção de estudantes e docentes permanentes será realizado pelo PPGA, obedecendo ao Edital da PRPPG/Assessoria de Relações Internacionais (Arinter);

8.2 O resultado do processo seletivo será divulgado na página oficial do PPGA de acordo com o item 9 (Cronograma) estabelecido neste Edital, listando-se, por ordem decrescente de pontuação final, a relação de candidatos(as) classificados(as);

8.3 O pedido de recurso deverá ser encaminhado por e-mail ppga.alegre@ifes.edu.br no prazo estabelecido no item 9 (cronograma) deste Edital com as devidas justificativas.

8.4 A segunda chamada para nova etapa de inscrição neste Edital fica condicionada ao não preenchimento das vagas na primeira chamada. Caso haja o preenchimento total das vagas para serem usufruídas no semestre 2023/2, não haverá oferta de vaga para o semestre 2024/1.

9 DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do Edital	28 de agosto de 2023
Inscrição Encaminhar para o e-mail: ppga.alegre@ifes.edu.br	- 28 de agosto a 10 de setembro de 2023 (para mobilidade no semestre 2023/2) - 13 de novembro a 26 de novembro de 2023 (para mobilidade no semestre 2024/1)
Resultado preliminar	- a partir de 13 de setembro de 2023 (para mobilidade no semestre 2023/2) - a partir de 01 de dezembro de 2023 (para mobilidade no semestre 2024/1)

Recurso	- De 14 a 15 de setembro de 2023 (para mobilidade no semestre 2023/2) - 02 a 04 de dezembro de 2023 (para mobilidade no semestre 2024/1)
Resultado do recurso	- a partir de 19 de setembro de 2023 (para mobilidade no semestre 2023/2) - a partir de 05 de dezembro de 2023 (para mobilidade no semestre 2024/1)
Divulgação do resultado final	- a partir de 20 de setembro de 2023 (para mobilidade no semestre 2023/2) - a partir de 06 de dezembro de 2023 (para mobilidade no semestre 2024/1)

10 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Os(as) estudantes e/ou docentes permanentes contemplados(as) com auxílio financeiro para mobilidade acadêmica internacional deverão guardar os comprovantes de despesas relacionadas às atividades de mobilidade, como, por exemplo, recibos, comprovantes e notas fiscais relativos aos gastos previstos no item 5 deste Edital, cientes de que as prestações de contas deverão ser realizadas com envio desta documentação e relatório próprio à PRPPG;

10.2 A PRPPG pode solicitar documentação e informações adicionais, entre outras ações de acompanhamento e avaliação, durante ou após as atividades de mobilidade acadêmica internacional;

10.3 Em caso de não cumprimento com o solicitado para a prestação de contas dos gastos do auxílio financeiro, os(as) estudantes e/ou docentes permanentes deverão devolver ao Ifes o suporte financeiro recebido durante o período da mobilidade acadêmica.

11 DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL

11.1 Ao(à) estudante selecionado(a), caberá apresentar uma Carta de Aceite emitida pela Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira (ou documento comprobatório similar para a mobilidade acadêmica internacional) informando sobre as atividades a serem executadas durante o período que estiver em mobilidade internacional e, somente após seu recebimento, deverá iniciar os trâmites relacionados à obtenção do visto apropriado, caso se aplique, compra de passagens aéreas, contratação de seguro e demais providências relativas ao intercâmbio, de acordo com as instruções fornecidas pela instituição de acolhimento;

11.2 Ao(à) docente permanente selecionado(a), caberá apresentar uma Carta de Aceite emitida

pela Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira (ou documento comprobatório similar para a mobilidade acadêmica internacional) informando sobre as atividades a serem executadas durante o período que estiver em mobilidade internacional e, somente após seu recebimento, deverá iniciar os trâmites relacionados à obtenção do visto apropriado, caso se aplique, compra de passagens aéreas, contratação de seguro e demais providências relativas ao intercâmbio, de acordo com as instruções fornecidas pela instituição de acolhimento. Todas as legislações referentes ao afastamento para servidor efetivo deverão ser consideradas e observadas pelo(a) docente permanente selecionado(a);

11.3 A mobilidade acadêmica deverá ocorrer no período determinado, sem possibilidade de transferência para semestres posteriores, salvo se solicitada pela IES estrangeira. A impossibilidade de iniciá-la no período determinado acarretará a perda do direito de usufruir da vaga, e o(a) desistente incorrerá em penalidade imposta em casos de desistência tardia, caso se aplique.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos deste Edital serão dirimidos pelo PPGA, pela PRPPG e pela Arinter;

12.2 Dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail: ppga.alegre@ifes.edu.br;

12.3 É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) realizar o levantamento prévio da relação dos demais documentos de envio obrigatório à instituição estrangeira e providenciá-los de antemão, a fim de evitar prejuízos quanto aos prazos para sua apresentação. A inexatidão das informações e/ou a irregularidade nos documentos, verificada(s) a qualquer tempo, em especial por ocasião da inscrição e da ocupação da vaga, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no presente Edital implicarão a exclusão do(a) candidato(a) do processo seletivo a qualquer tempo;

12.4 Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito;

12.5 Não serão fornecidos(as) atestados, declarações, certificados e/ou certidões relativos(as) à habilitação ou classificação de candidatos(as) selecionados(as), valendo para tal fim a publicação do resultado final da seleção.

Alegre - ES, 28 de agosto de 2023.

Ana Paula Candido Gabriel Berilli

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Agroecologia
Instituto Federal do Espírito Santo – Campus de Alegre

Rômulo Matos de Moraes

Diretor Geral Campus de Alegre
Instituto Federal do Espírito Santo

